



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 120/2012**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA  
 PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA  
 CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR n.º. 08/2007, alterada pela Resolução n.º. 06/2009 de 06 de julho de 2009; considerando o disposto no **Decreto n.º. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011; e, ainda tendo em vista as disposições da Portaria Interministerial MPOG/MEC n.º. 405, de 30 de agosto de 2012**, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de **Professor** da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para o **Instituto de Biologia**, mediante as normas contidas neste Edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O concurso visa o preenchimento das vagas destinadas ao **Instituto de Biologia**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

**2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** – O regime jurídico será o da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2.2** – O Regime de trabalho é o de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

**2.2.1** - No regime de Dedicção Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.

**2.2.2** – O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.

**2.3** - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

**2.3.1** - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministras, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e
- VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

**2.3.2** - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



## EDITAL nº. 120/2012

### 3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

**3.1** – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº. de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Ecologia Geral	01	Doutorado em Ecologia	Dedicação Exclusiva

### 5 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

**5.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

**5.1.1** – **Adjunto Nível 1: R\$7.627,02.**

### 6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** – As inscrições serão feitas no **período de 14 de janeiro a 15 de fevereiro de 2013, das 8h às 11h e das 14h às 17h, apenas nos dias úteis**, na Secretaria do Instituto de Biologia, Bloco 2D, Sala 28, Campus Umuarama em Uberlândia/MG – CEP 38400-902. Telefone (34) 3218-2243, e-mail: inbio@ufu.br.

**6.2.2** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**6.2.3** - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem até o dia **15 de fevereiro de 2013**.

**6.2.4** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

**6.3** - **Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- b) comprovante do Banco do Brasil S/A de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais). A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;
- c) apresentar cópia do CPF;
- d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);




---

## EDITAL nº. 120/2012

---

e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do Curriculum Vitae no modelo do Curriculum Lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, dos últimos cinco anos, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

**6.3.1** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**6.3.2** – Os programas, a sistemática do concurso público, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, a sistemática da prova prática, o edital completo, a PORTARIA DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição; no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), e no site da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**6.3.3** - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**6.4** – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

**6.5** - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do Instituto de Biologia, o resultado do deferimento da inscrição; bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 10 (dez) dias, entre o fim do período de inscrições e o início da primeira prova.

**6.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

**6.6.1** – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, à Direção da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**6.6.2** – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

## 7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será compreendido pelas seguintes avaliações:

- Prova escrita, valendo 100 pontos de caráter classificatório.

- Prova didática valendo 100 pontos de caráter classificatório e,

- Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter classificatório.

7.2 - A prova escrita consistirá da redação de um projeto de pesquisa sobre tema derivado de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica, selecionado por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora.

7.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

7.2.2 – Depois do sorteio do tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta.

7.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato em expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 120/2012**

**7.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta minutos e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora. O candidato que ultrapassar o tempo máximo ou mínimo para a prova didática será desclassificado.

**7.4** – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais, produção científica e/ou artística, nos últimos cinco anos.

**7.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**7.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**7.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades científicas e/ou artísticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**7.7** – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70 (setenta). O candidato que obtiver nota inferior a 70 será desclassificado.**

**7.8** – As atividades didáticas e/ou profissionais e científicas e/ou artísticas serão pontuadas conforme tabelas abaixo:

<b>Atividades didáticas e/ou profissionais</b>	<b>N.º de Pontos</b>
<b>1. Palestras (máximo de 15 pontos)</b>	
1.1. Graduação (por ano)	0,5
1.2. Pós-Graduação (por ano)	1,0
1.3. Ensino médio e fundamental (por ano)	0,1
<b>2. Mini-cursos (mínimo de 5 horas, até 20 pontos)</b>	
2.1. Graduação	2,5
2.2. Pós-graduação	5,0
2.3. Outros (a critério da banca)	
<b>3. Docência</b>	
3.1. Graduação (por semestre)	10
3.2. Pós-graduação (por disciplina)	
3.2.1. <i>Stricto sensu</i>	10
3.2.2. <i>Lato sensu</i>	5,0
3.3. Ensino Médio (por ano)	5,0
3.4. Ensino Fundamental (por ano)	5,0
<b>4. Orientação</b>	
4.1. Monografia de Bacharelado e/ou TCC	1,5
4.2. Iniciação Científica	1,5
4.3. Estágio supervisionado	1,5
4.4. Tutoria de PET/Capes (por ano)	1,5
4.5. Dissertação de Mestrado	6,0
4.6. Tese de Doutorado	8,0
<b>5. Outros (a critério da banca)</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
**DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE**



**EDITAL n.º. 120/2012**

<b>Atividades científicas e/ou artísticas</b>	<b>N.º de Pontos</b>
1. Publicação de artigo científico em periódico internacional, com corpo editorial	12
2. Publicação de artigo científico em periódico nacional, com corpo editorial	8
3. Publicação de artigos de divulgação científica, tecnológica ou artística ou notas curtas em periódicos científicos	1,5
4. Comunicações em congressos científicos	
4.1. Resumos	0,25
4.2. Trabalhos completos (mínimo 3 páginas)	2,5
5. Livros Técnicos	
5.1. Livro publicado	12
5.2. Capítulo de livro publicado	6
5.3. Tradução de capítulos de livros	2,5
6. Relatórios técnicos	1
7. Pareceres ad hoc	0,1
8. Consultoria (20 horas)	1,5
9. Aprovação em concurso público	1,5
11. Pós doutorado	7,5
12. Participação em bancas	
12.1. Banca de mestrado ou doutorado	1
12.2. Banca de concurso público	1
12.3. Banca de qualificação ou de monografia de especialização ou bacharelado	0,5
13. Auxílio individual a pesquisa, recebido de agência financiadora	7,5
14. Bolsas recebidas	
14.1. Recém-doutor	7,5
14.2. Desenvolvimento científico regional (ou similar)	7,5
14.3. Pesquisador visitante	7,5
15. Outros (a critério da banca)	

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**8.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente após de sua realização e apreciação.

**8.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**8.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, não podendo ser inferior a 70 pontos, nos termos da Resolução n.º. 06/2009, do CONDIR.

**8.5** – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**9.1** - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior, e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

**9.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e da Unidade Acadêmica, **a partir da data de início das inscrições.**

**9.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.





## EDITAL nº. 120/2012

**9.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

**9.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

**9.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

**9.1.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

**10.2** – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final do concurso para a interposição de recurso ao Reitor.

**10.3** - O candidato terá 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da prova escrita para solicitar vista de prova à Comissão Julgadora, mediante solicitação por escrito à Direção do INBIO.

**10.4** - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

**10.5** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

**10.6** - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**10.7** - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

**10.8** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

**10.9** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

### **11 - DO CANDIDATO APROVADO**

**11.1** - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade Federal de Uberlândia, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**11.2** - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse da Universidade Federal de Uberlândia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
*Desenvolvimento Humano e Social*  
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE



---

**EDITAL nº. 120/2012**

---

**12.2** - Será excluído do concurso o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;

IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**12.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**12.4** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2012.

**Sinésio Gomide Júnior**